



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7052/2018

Ementa

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.842 de 07 de dezembro de 2017, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências

Data da Norma

23/11/2018

Data de Publicação

26/11/2018

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 268/2018](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.052 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aut. Nº	203/18
P.L. Nº	268/18
Publ.:	26/11/18 - pag. 3

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.842 de 07 de dezembro de 2017, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPARGAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I e o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 6.842 de 07 de dezembro de 2017, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

"I - À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 28.506/2017e Processo nº 26.820/2018;.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.15.01.10.302.0015.2015.3.3.50.43 e 01.15.01.10.302.0015.2015.3.3.90.39 vinculada a DR 01.310.0000 (FUNSAU)." (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 23 de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO